



FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

2025

ANEXO 15-II***Formulário de Referência – Pessoa Jurídica*****“ANEXO E” À RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021****ADMINISTRADOR DE CARTERAS DE VALORES MOBILÁRIOS*****Categoria: Gestor de Recursos*****INTRODUÇÃO**

O presente formulário de referência da Victa Capital Ltda. (“Victa” ou “Gestora”) foi elaborado com base no conteúdo requerido pelo “Anexo E” à Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Formulário Referência”).

Para facilitar o preenchimento, optamos por refletir os itens a serem preenchidos conforme requerido no “Anexo E” **em negrito** e respondê-los um a um **em azul**.

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário

Nome: Bruno E. Martins

CPF/MF: 339.513.988-33

Cargo: Diretor Executivo e Diretor de Gestão (“Diretor de Gestão”)

Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários.

Nome: Maria Antonia Barreto E. Martins

CPF/MF: 227.616.398/47

Cargo: Diretora de Compliance e Risco (“Diretora de Compliance”)

Responsável pela gestão de risco e pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, controles internos, risco e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro.

1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:

a. reviram o formulário de referência

b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa:

Declarações do Diretor de Gestão e da Diretora de Compliance constam do Anexo I do presente Formulário de Referência.

2. Histórico da empresa

2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa:

A Victa foi constituída ao final de 2025, com o objetivo de desempenhar a atividade de gestão de recursos de terceiros, por meio da constituição de fundos de investimentos, com vistas a gerar bons retornos ajustados aos riscos a seus clientes.

Destaca-se o conhecimento e a experiência do Diretor de Gestão de 18 anos no mercado financeiro tendo trabalhado em mesas proprietárias de instituições financeiras de renome (Banco Daycoval e Banco HSBC) e na Devant Asset Investimentos Ltda.

2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário.

A Victa foi constituída em 29/10/2025 tendo como sócios o Sr. Bruno E. Martins e a Sra. Maria Antonia Barreto E. Martins e desde a referida data não houve eventos societários.

b. escopo das atividades.

A Victa foi constituída em 29/10/2025 tendo como objeto social a administração de carteiras de títulos, valores mobiliários e ativos financeiros.

c. recursos humanos e computacionais.

A Gestora foi constituída com infraestrutura computacional e lógica concebida para acompanhar a evolução tecnológica, garantindo aderência às normas regulatórias e

legais vigentes, bem como capacidade para atender às demandas do mercado local e internacional.

d. regras, políticas, procedimentos e controles internos.

A Victa foi criada com uma estrutura de processos, controles, código, políticas e práticas de governança que buscam assegurar consistência e solidez ao desenvolvimento de suas atividades. Esses instrumentos foram elaborados em conformidade com a legislação vigente e serão objeto de revisões periódicas, de modo a incorporar eventuais atualizações decorrentes de novas diretrizes regulatórias ou do aperfeiçoamento de procedimentos e controles internos.

Na condição de gestora de recursos de terceiros, esse arcabouço interno foi concebido em observância às normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA), especialmente ao Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, além de outros regulamentos aplicáveis.

3. Recursos humanos

3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de sócios:

2 (dois)

b. número de empregados:

Além dos sócios informados no item acima, a Victa terá 3 (três) colaboradores, sendo eles: (i) um co-gestor; (ii) uma analista que atuará na área de risco e compliance; e (iii) uma profissional responsável pelas áreas financeira e administrativa da Victa.

c. número de terceirizados:

A Victa possui contrato com 4 (três) prestadores de serviços terceirizados, sendo (a) um prestador de serviço de tecnologia da informação, (b) uma empresa provedora de

sistemas de armazenamento em nuvem e de gestão de e-mail corporativo (c) uma empresa provedora de sistema de armazenamento em nuvem a ser utilizado como *backup*, (d) e um prestador de serviço de contabilidade.

d. indicar o setor de atuação dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e os respectivos exames de certificação realizados para fins do art. 3º, III, c/c art. 4º, III, desta Resolução

Gestor	Certificação	Setor de atuação
Bruno E. Martins	CGA e CGE	Gestor de recursos de terceiros de fundos de investimentos de direitos creditórios, imobiliários, de participações, renda fixa, crédito privado e multimercado.

e. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa, bem como seus respectivos setores de atuação

O Sr. Bruno E Martins está devidamente habilitado pela CVM para prestar serviços de administração de recursos de terceiros, nos termos do Ato Declaratório da CVM nº 16.708, de 19 de novembro de 2018.

4. Auditores

4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:

a. nome empresarial: Não se aplica.

b. data de contratação dos serviços: Não se aplica.

c. descrição dos serviços contratados: Não se aplica.

5. Resiliência financeira

5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:

a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2. a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários.

Não se aplica.

b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Não se aplica.

5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Resolução

Conforme Resolução CVM nº 21/21, este item é facultativo aos gestores de recursos.

6. Escopo das atividades

6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:

a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)

A Victa desempenha exclusivamente a atividade de gestão discricionária de fundos de investimentos e carteiras administradas. A Gestora não realiza serviços de planejamento patrimonial, controladoria e tesouraria.

b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)

A Gestora pretende constituir: Fundo de Investimento Imobiliário, Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, Fundo de Investimento em Participações, Fundo de Investimento Financeiro em Renda Fixa Crédito Privado, Fundo de Investimento Financeiro Multimercado e Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio.

c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão.

- Títulos de emissão de instituições financeiras;
- Títulos Públicos;
- Certificados de Recebíveis Imobiliários;
- Certificados de Recebíveis do Agronegócio
- Debêntures;
- Bonds;
- Notas comerciais;
- Notas promissórias;
- Cédula de Crédito Imobiliário;
- Cédula de Crédito Bancário;
- Ações;
- Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios; e
- Cotas de Fundos Imobiliários.

d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor.

A Victa não atua como distribuidor de cotas dos fundos de investimento. A distribuição é efetuada por terceiros contratados.

6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:

a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades;

Não há. Gestora atua apenas na administração de carteiras de títulos, valores mobiliários e ativos financeiros.

b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

Não há. A Gestora é controlada pelo Diretor de Gestão e não há sociedades em seu quadro societário. A Victa não controla, não é coligada e não está sob controle comum em relação a quaisquer outras sociedades.

6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)

Não se aplica. A Gestora está em fase de constituição junto à ANBIMA e CVM.

b. número de investidores, dividido por:

- i. pessoas naturais: 0 (zero)**
- ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais): 0 (zero)**
- iii. instituições financeiras: 0 (zero)**
- iv. entidades abertas de previdência complementar: 0 (zero)**
- v. entidades fechadas de previdência complementar: 0 (zero)**

- vi. regimes próprios de previdência social: **o (zero)**
- vii. seguradoras: **o (zero)**
- viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil: **o (zero)**
- ix. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil: **o (zero)**
- x. fundos de investimento: **o (zero)**
- xi. investidores não residentes: **o (zero)**
- xii. outros (especificar): **o (zero)**

c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)

Não se aplica. A Gestora está em fase de constituição junto à ANBIMA e CVM.

d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior:

Não se aplica. A Gestora está em fase de constituição junto à ANBIMA e CVM.

e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)

Não se aplica. A Gestora está em fase de constituição junto à ANBIMA e CVM.

f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:

- i. pessoas naturais: **R\$ 0,00**
- ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais): **R\$ 0,00**
- iii. instituições financeiras: **R\$ 0,00**
- iv. entidades abertas de previdência complementar: **R\$ 0,00**
- v. entidades fechadas de previdência complementar: **R\$ 0,00**
- vi. regimes próprios de previdência social: **R\$ 0,00**
- vii. seguradoras: **R\$ 0,00**

- viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil: R\$ 0,00
- ix. clubes de investimento: R\$ 0,00
- x. fundos de investimento: R\$ 0,00
- xi. investidores não residentes: R\$ 0,00
- xii. outros: (distribuidores): R\$ 0,00

6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:

- a. ações: R\$ 0,00
- b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras: R\$ 0,00
- c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras: R\$ 0,00
- d. cotas de fundos de investimento em ações: R\$ 0,00
- e. cotas de fundos de investimento em participações: R\$ 0,00
- f. cotas de fundos de investimento imobiliário: R\$ 0,00
- g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios: R\$ 0,00
- h. cotas de fundos de investimento em renda fixa: R\$ 0,00
- i. cotas de outros fundos de investimento: R\$ 0,00
- j. derivativos (valor de mercado): R\$ 0,00
- k. outros valores mobiliários: R\$ 0,00
- l. títulos públicos: R\$ 0,00
- m. outros ativos: R\$ 0,00

6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária:

Não se aplica. A Victa não exerce atividade de administração fiduciária.

6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes:

A Gestora entende que não há outras informações relevantes a ser divulgadas.

7. Grupo econômico

7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:

a. controladores diretos e indiretos

Bruno E. Martins é titular de cotas representativas de 60% (sessenta por cento) do capital social da Victa e não há controladores indiretos.

b. controladas e coligadas

A Victa não controla e não é coligada em relação a quaisquer outras sociedades.

c. participações da empresa em sociedades do grupo

A Gestora não possui participações em outras sociedades do grupo.

d. participações de sociedades do grupo na empresa

Não há sociedades detentoras de cotas da Gestora.

e. sociedades sob controle comum

A Victa não está sob controle comum em relação a quaisquer outras sociedades.

7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.

Não se aplica.

8. Estrutura operacional e administrativa

8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico:

Atualmente, a administração da Victa é dividida entre as seguintes Diretorias:

Diretoria	Atribuições
Executiva	<ul style="list-style-type: none"> • propor aos sócios da Gestora a macroestrutura; • planejar, coordenar e organizar as atividades relativas ao objeto social da Victa; • convocar e presidir as reuniões das diretorias
Gestão	<ul style="list-style-type: none"> • administração de carteira de valores mobiliários, nos termos da Resolução da CVM nº 21/21
Compliance/ Risco/ PLD	<ul style="list-style-type: none"> • verificar o cumprimento da política de gestão de riscos da Sociedade; • encaminhar relatório da exposição a risco, de cada carteira de valores mobiliários sob gestão da Sociedade, para as pessoas indicadas na política de gestão de riscos em frequência, no mínimo, mensal; • supervisionar diligentemente, se houver, terceiro contratado para mensurar os riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários; • responsável pela implementação e cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos, estabelecidos pela CVM e pela ANBIMA, e pelo cumprimento das normas relativas à prevenção da lavagem de dinheiro, nos termos do art. 8º da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, conforme alterada.

Adicionalmente, há dois Comitês:

Comitê	Atribuições
Investimentos	<ul style="list-style-type: none"> • analisar cenários e definir diretrizes de alocação de ativos; • avaliar e recomendar estratégias e operações de investimento; • acompanhar o desempenho das carteiras e propor ajustes quando necessário; • registrar as deliberações em ata e manter a rastreabilidade das decisões; e • propor melhorias contínuas nos processos e metodologias de gestão.
Riscos/Compliance	<ul style="list-style-type: none"> • monitorar e avaliar os riscos de mercado, crédito, liquidez e operacional; • analisar indicadores e limites de exposição, propondo ajustes quando necessário;

	<ul style="list-style-type: none">• revisar periodicamente a Política de Gestão de Riscos e sugerir aprimoramentos;• garantir que os controles internos estejam adequados às normas da CVM e ANBIMA;• registrar as deliberações em ata e manter a rastreabilidade das decisões;• apoiar o Diretor de Compliance nas revisões de políticas e procedimentos;• zelar pela aderência às normas da CVM, ANBIMA e demais órgãos reguladores
--	---

b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões

Os Comitês serão compostos por membros designados pela diretoria, preferencialmente incluindo representantes das áreas de risco, gestão e compliance. O Comitê de Investimento será formado por Bruno E. Martins, Maria Antonia Barreto E. Martins e o co-gestor da Victa. O Comitê de Riscos e Compliance, por sua vez, será formado por Maria Antonia E. Martins, Bruno E. Martins e analista que atua na área de riscos e compliance da Victa.

As reuniões do Comitê de Investimento (a) ocorrerão semanalmente e as reuniões do Comitê de Riscos e Compliance mensalmente; ou (b) ocorrerão periodicamente ou sempre que houver necessidade.

As deliberações tomadas nas reuniões dos Comitês serão registradas em ata a fim de manter a rastreabilidade das decisões.

c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

O Diretor Bruno E. Martins é responsável pela Diretoria Executiva e pela Diretoria Gestão, conforme poderes e atribuições definidos no item 8.1 (a).

A Diretora Maria Antonia E. Martins é responsável pela Diretoria de Compliance, Risco e PLD conforme poderes e atribuições definidos no item 8.1 (a).

8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

Não se aplica.

8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:

- a. nome**
- b. idade**
- c. profissão**
- d. CPF ou número do passaporte**
- e. cargo ocupado**
- f. data da posse**
- g. prazo do mandato**

Informação requerida	Diretor Executivo e de Gestão	Diretora de Compliance
Nome	Bruno E. Martins	Maria Antonia E. Martins
Idade	38 anos	36 anos
Profissão	engenheiro	advogada
CPF	339.513.988-33	227.616.398/47
Data de Posse	Out/25	Out/25
Prazo do mandato	indeterminado	indeterminado
Outros cargos ou funções exercidas na empresa	Diretor Executivo e de Gestão	Diretora de Riscos e Compliance/PLD

8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:

- a. currículo, contendo as seguintes informações:**
 - i. cursos concluídos;**
 - ii. aprovação em exame de certificação profissional**

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- **nome da empresa**
- **cargo e funções inerentes ao cargo**
- **atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram**
- **datas de entrada e saída do cargo**

Bruno E. Martins é sócio e Diretor de Executivo e de Gestão da Victa. Anteriormente, Bruno trabalhou na Devant Asset Investimentos Ltda., onde foi sócio, CEO e Diretor de Gestão. Bruno possui 18 anos de experiência no mercado financeiro, tendo trabalhado em mesas proprietárias de instituições financeiras de renome (Banco Daycoval e Banco HSBC).

Nome da Empresa	Cargos e Funções	Atividade da empresa	Datas de entrada e saída
Devant Asset	CEO e Diretor de Gestão	Gestora de recursos de terceiros	11/2017 > 05/2024
Family Office	Sênior Portfolio Manager de renda fixa e crédito privado	Administrar recursos da família Zarzur	01/2015 > 10/2017
Daycoval – Banco Daycoval S.A.	Trader da mesa proprietária da tesouraria	Instituição financeira	11/2010 > 05/2014
HSBC – HSBC Bank Brasil S.A.	Trader de renda fixa da mesa proprietária da tesouraria	Instituição financeira	12/2007 > 11/2010

Cursos/Exame de certificação: Certificação CGA / CGE (Anbima), MBA USP-Esalq e Certificação ANCIRD

8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Resolução, fornecer:

- a. currículo, contendo as seguintes informações:**

- i. **cursos concluídos;**
- ii. **aprovação em exame de certificação profissional**
- iii. **principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:**
 - **nome da empresa**
 - **cargo e funções inerentes ao cargo**
 - **atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram**
 - **datas de entrada e saída do cargo**

Maria Antonia Barreto E. Martins tem ampla experiência profissional em temas relacionados a área jurídica e de mercado de capitais, controles internos e *compliance*, tendo atuado em escritórios de advocacia especializados em mercado de capitais, na B3 S.A. e na Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Nome da Empresa	Cargos e Funções	Atividade da empresa	Datas de entrada e saída
B3 S.A.	Gerente de Infraestrutura de Produtos Listados	Bolsa de Valores	07/2021 > 07/2024
Yazbek Advogados	Advogada	Escritório de advocacia	01/2018 > 07/2021
Comissão de Valores Mobiliários – CVM	Assessora da Diretoria	Autarquia Federal	12/2016 > 12/2017
Trindade Sociedade de Advogados	Advogada	Escritório de advocacia	08/2008 > 11/2016

Cursos/Exame de certificação: Mestranda em Direito Comercial pela USP – Universidade de São Paulo – Faculdade de Direito Mestranda em Direito Comercial

8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:

- a. **currículo, contendo as seguintes informações:**

- i. **cursos concluídos;**
- ii. **aprovação em exame de certificação profissional**
- iii. **principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:**
 - **nome da empresa**
 - **cargo e funções inerentes ao cargo**
 - **atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram**
 - **datas de entrada e saída do cargo**

A Diretora de Compliance acumula as funções de Diretor de Risco da Gestora e suas informações de currículo estão informadas no item 8.5 acima.

8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:

- a. **currículo, contendo as seguintes informações:**
 - i. **cursos concluídos;**
 - ii. **aprovação em exame de certificação profissional**
 - iii. **principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:**
 - **nome da empresa**
 - **cargo e funções inerentes ao cargo**
 - **atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram**
 - **datas de entrada e saída do cargo**

A Victa não atua como distribuidor de cotas dos fundos de investimento. A distribuição é efetuada por terceiros contratados.

8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:

- a. **Quantidade de profissionais:**

A Victa conta com 2 (dois) profissionais na área de gestão de recursos.

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:

Elaboração de análises sobre alternativas de investimento em títulos e valores mobiliários no mercado, definição da alocação dos recursos administrados pela Gestora e a gestão dos ativos integrantes dos fundos sob sua responsabilidade.

c. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:

A Gestora dispõe de infraestrutura tecnológica, sistêmica e operacional de alto padrão, desenvolvida em conformidade com as diretrizes legais, regulatórias e de melhores práticas de mercado. São adotados controles rigorosos para assegurar que o acesso às informações seja restrito exclusivamente aos colaboradores autorizados e necessário à execução das atividades de gestão.

A Victa desenvolve suas atividades por meio da utilização de planilhas proprietárias, bancos de dados próprios de acordo com o porte e a complexidade das operações a serem conduzidas pela Gestora.

As atividades da área de gestão de recursos envolvem o recebimento das carteiras e dos extratos bancários, a realização de análises de ativos e a execução de realocações e rebalanceamentos das carteiras, conforme a estratégia definida para cada fundo. Também é de responsabilidade da referida área a realização das movimentações bancárias, observando os limites de horário, o manual de procedimentos internos e as diretrizes estabelecidas nas plataformas dos prestadores de serviços dos clientes da Victa, tais como administradores, distribuidores e custodiantes. Além disso, a área realiza o controle das despesas provisionadas dos fundos sob gestão, o acompanhamento dos recebimentos relacionados aos ativos que os compõem e a emissão de relatórios e extratos destinados aos cotistas dos fundos administrados pela Victa.

8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

a. Quantidade de profissionais:

A Victa conta com 2 (dois) profissionais na área de riscos e compliance.

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:

As atividades conduzidas pela área de compliance têm como propósito planejar, definir e implementar, de forma contínua, o programa de conformidade da Gestora. Entre suas responsabilidades estão o zelo pelo cumprimento do Código de Ética, Controles Internos e Compliance e das demais políticas internas da Gestora, a promoção de treinamentos periódicos aos colaboradores, a organização das evidências relacionadas às obrigações e processos essenciais.

c. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Sistemas de Informação:

A Victa utiliza um conjunto os seguintes sistemas voltados ao monitoramento, controle e conformidade de suas atividades.

- Planilhas proprietárias de Compliance: ferramenta destinada ao acompanhamento e à verificação da posição consolidada da Victa, assegurando a conformidade com leis, regulamentos, resoluções/instruções normativas, regras internas, políticas, procedimentos e controles estabelecidos.
- Monitoramento de compra e venda de valores mobiliários: processo responsável pelo controle e acompanhamento dos investimentos pessoais realizados por sócios, diretores e colaboradores da Gestora, contribuindo para a prevenção de potenciais conflitos de interesse.
- Websites de Órgãos Reguladores e Autorreguladores: monitoramento contínuo dos portais oficiais de entidades reguladoras e autorreguladoras, com o objetivo de identificar e acompanhar atualizações de leis, regulamentações, instruções, recomendações e demais normas aplicáveis à atuação da Gestora.

- Análise de risco: modelo de avaliação de risco que permite classificar clientes, contrapartes, parceiros e colaboradores em diferentes categorias de risco. Essa classificação possibilita adotar um tratamento mais rigoroso para os casos considerados de maior risco, incluindo revisões periódicas de documentação, análises manuais de dados para elaboração de tabelas, gráficos e relatórios internos que apoiem o monitoramento contínuo.
- Diligência Prévia e Conhecimento do Cliente (KYC): coleta e verificação de informações dos clientes antes do início do relacionamento comercial. Esse procedimento envolve validar documentos pessoais ou societários, analisar a origem dos recursos e avaliar a situação financeira do cliente, utilizando mecanismos de busca em bases públicas. Quando necessário, poderão ser conduzidas diligências adicionais em páginas de tribunais, juntas comerciais e serviços de análise e proteção ao crédito
- Política de treinamento periódico: Além do treinamento específico abordando práticas de PLD/FTP e atualizações normativas, a Victa mantém uma política estruturada de treinamento com o objetivo de assegurar que todos os Colaboradores compreendam e adotem os valores, princípios éticos e diretrizes operacionais da Gestora, reforçando a importância do cumprimento integral de seu Código de Ética, Controles Internos e Compliance.

Rotinas e Procedimentos:

- Compliance e Risco: rotina de acompanhamento e monitoramento da posição consolidada dos fundos de investimentos geridos pela Victa, com foco na observância de leis, regulamentos, políticas internas e controles operacionais. O processo contempla tanto a análise prévia de ordens de investimento quanto a verificação posterior à sua execução.
- Monitoramento do Código de Ética, Controles Internos e Compliance e demais políticas internas: acompanhamento do cumprimento do Código, políticas e regras por parte dos sócios, diretores e colaboradores da Victa.
- Gestão de Atualizações Regulatórias: processo contínuo de consulta a sites de órgãos reguladores e autorreguladores, com o objetivo de identificar e registrar alterações em leis, regulamentos e instruções aplicáveis à atuação da Gestora.

d. A forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

O membro do departamento de compliance reporta-se diretamente à Diretora de Compliance e ao Comitê de Riscos e Compliance. Tanto o referido membro, quanto o Comitê e a Diretora atuam de forma independente em relação às demais áreas da Gestora, exercendo suas atribuições perante qualquer colaborador. Ademais, o Comitê de Riscos e Compliance e a Diretora de Compliance não estão subordinados a nenhuma outra instância da estrutura organizacional da Gestora.

8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:

a. Quantidade de profissionais:

A Victa conta com 2 (dois) profissionais na área de riscos e compliance.

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:

A gestão de riscos na Victa é um processo contínuo, estruturado e documentado, dividido em quatro etapas principais de acordo com a Política de Gestão de Riscos:

1. Identificação: mapeamento de todas as fontes potenciais de risco operacionais, de mercado, crédito e liquidez que possam impactar as operações.
2. Mensuração: quantificação e avaliação do impacto e probabilidade dos riscos, com uso de métricas quantitativas (VaR, *Stress Tests*, Sensibilidade) e qualitativas.
3. Monitoramento: acompanhamento contínuo das exposições e limites definidos, com alertas automáticos e reportes estruturados.
4. Mitigação: implementação de ações preventivas e corretivas, incluindo ajustes de portfólio, limites de contraparte, revisões de *rating* e medidas de contingência operacional.

c. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Considerando a natureza dos ativos que comporão as carteiras dos fundos geridos pela Gestora, a Victa entende que a melhor forma de realizar a gestão de riscos é por meio de planilhas proprietárias especificamente estruturadas para tanto. Por esse motivo, a Gestora não entende necessária a contratação de sistemas de terceiros para o exercício das atividades de administração de carteiras de valores mobiliários.

Os sistemas de informação, rotinas e procedimentos envolvidos variam conforme a natureza do risco considerado, de acordo com as informações abaixo e com a Política de Gestão de Riscos adotada pela Victa.

Risco de Mercado

A Victa realiza medições periódicas e utiliza modelos quantitativos e qualitativos para mensurar a exposição: *Value at Risk* (VaR), *Stress Testing* e Concentração e Diversificação:

Risco de Crédito e Contraparte

A Victa adota uma estrutura metodológica que combina análises quantitativas e qualitativas. Essa abordagem começa pela avaliação financeira detalhada, a qual envolve a análise de demonstrações financeiras, governança corporativa, estrutura societária, reputação e transparência das informações divulgadas, notícias, relatórios de rating emitidos por agências de rating, garantias oferecidas, ambiente setorial e macroeconômico em que cada emissor está inserido. A Victa mantém limites de exposição e concentração por emissor e grupo econômico compatíveis com a política de investimento e o perfil de risco de cada fundo. Tais limites são aprovados pelo Comitê de Investimentos e reavaliados sempre que houver alteração relevante no cenário macroeconômico, no perfil financeiro do emissor ou com periodicidade definida pelo Comitê de Investimentos.

Risco de Liquidez

A mensuração do risco de liquidez na Victa é baseada em uma análise integrada e contínua da estrutura de ativos e passivos dos fundos, considerando horizontes de curto, médio e longo prazo. A avaliação é realizada a partir de premissas de tempo estimado de liquidação dos ativos, levando em conta a natureza de cada instrumento financeiro, a concentração de posições e as condições médias observadas no mercado.

Risco Operacional

A Victa adota medidas preventivas baseadas em treinamento contínuo dos profissionais, revisão periódica dos processos internos e reforço dos controles administrativos e operacionais. A infraestrutura da Victa compreende seu escritório, equipamentos, sistemas de informação, softwares, redes de comunicação, telefonia e internet. Todos esses recursos são mantidos sob monitoramento constante, com políticas de atualização e segurança compatíveis com a importância das operações conduzidas. A Victa dispõe ainda de um Plano de Contingência e Continuidade de Negócios, que define os procedimentos a serem seguidos em caso de interrupção das atividades, pane sistêmica, indisponibilidade física ou tecnológica.

Risco de Concentração

A Victa adota uma abordagem prudencial e preventiva, buscando sempre diversificar as posições das carteiras sob sua administração e manter níveis adequados de dispersão entre emissores, setores e instrumentos financeiros. As decisões de investimento consideram limites internos de exposição, definidos de acordo com o perfil e o regulamento de cada fundo, respeitando os limites regulatórios e o princípio da boa diversificação. A Victa busca garantir que suas carteiras permaneçam diversificadas e equilibradas, reduzindo a probabilidade de perdas significativas decorrentes de eventos isolados e assegurando uma gestão consistente e alinhada às melhores práticas de administração de recursos de terceiros.

d. A forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

O membro do departamento de riscos reporta-se diretamente à Diretora de Compliance e ao Comitê de Riscos e Compliance. Tanto o referido membro, quanto o Comitê de Riscos e Compliance e a Diretora atuam de forma independente em relação às demais áreas da Gestora, exercendo suas atribuições perante qualquer colaborador. Ademais, o Comitê de Riscos e Compliance e a Diretora de Compliance não estão subordinados a nenhuma outra instância da estrutura organizacional da Gestora.

8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:

- a. Quantidade de profissionais**
- b. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos**

c. A indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade

Não se aplica.

8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:

- a. Quantidade de profissionais**
- b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes**
- c. Programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas**
- d. Infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição**
- e. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos.**

A Victa não atua como distribuidor de cotas dos fundos de investimento. A distribuição é efetuada por terceiros contratados.

8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

A Gestora entende que não há outras informações relevantes a ser divulgadas.

9. Remuneração da empresa

9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica:

A remuneração da empresa consiste exclusivamente no recebimento de taxas de gestão e de performance, pagas nos termos dos regulamentos dos fundos de investimento, em razão da gestão de suas carteiras.

Considerando os serviços e produtos descritos no item 6.1, a sua remuneração poderá compreender, conforme o veículo, a estratégia de investimento e o público-alvo, **taxa de**

administração e, quando aplicável, taxa de performance, observados os limites regulatórios e as práticas de mercado.

De forma indicativa e não vinculante, as **taxas estimadas** a serem praticadas são as seguintes:

- (i) **Fundos Imobiliários (FII)**, incluindo estratégias de tijolo e recebíveis: taxa de administração estimada entre **0,7% a.a. e 1,5% a.a.**, a depender da estratégia, não sendo prevista, como regra geral, taxa de performance para fundos destinados ao público em geral, podendo ser aplicada taxa de performance de até **10% a 20%** sobre o benchmark de referência (CDI ou outro índice definido em regulamento), quando compatível com a estratégia e o regulamento do fundo.
- (ii) **Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)**, incluindo estratégias de crédito estruturado, legal claims, consignado, home equity e multiteses: taxa de administração estimada entre **1,0% a.a. e 1,2% a.a.**, podendo ser acrescida de taxa de performance de até **20%** sobre o benchmark aplicável (CDI ou outro índice definido em regulamento), especialmente em fundos destinados a investidores profissionais ou qualificados.
- (iii) **Fundos do Agronegócio (FIAGRO)**: taxa de administração estimada em torno de **1,0% a.a.**, podendo ser prevista taxa de performance de até **10%** sobre o benchmark definido (CDI ou outro índice definido em regulamento), conforme a estratégia e o público-alvo.
- (iv) **Fundos de Investimento em Participações (FIP)**: taxa de administração estimada em aproximadamente **1,0% a.a.**, podendo ser prevista taxa de performance de até **20%**, calculada sobre o retorno excedente ao índice de correção monetária aplicável (como IPCA ou outro índice definido em regulamento), observados os prazos e critérios estabelecidos no regulamento.
- (v) **Fundos multiestratégia ou multiteses**, inclusive fundos de renda fixa crédito privado destinados a investidores profissionais ou qualificados: taxa de administração estimada entre **0,8% a.a. e 1,0% a.a.**, com possibilidade de cobrança de taxa de performance de até **20%** sobre o CDI.

As taxas efetivamente praticadas em cada produto ou serviço serão definidas nos respectivos regulamentos, contratos ou documentos constitutivos, podendo variar conforme a complexidade da estratégia, o público-alvo, o volume de recursos sob gestão e as condições de mercado.

9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:

a. taxas com bases fixas:

Não se aplica.

b. taxas de performance:

Conforme Resolução CVM nº 21/21, este item é facultativo aos gestores de recursos.

c. taxas de ingresso:

Conforme Resolução CVM nº 21/21, este item é facultativo aos gestores de recursos.

d. taxas de saída:

Conforme Resolução CVM nº 21/21, este item é facultativo aos gestores de recursos.

e. outras taxas:

Conforme Resolução CVM nº 21/21, este item é facultativo aos gestores de recursos.

9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

A Gestora entende que não há outras informações relevantes a ser divulgadas.

10. Regras, procedimentos e controles internos

10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços

O Código de Ética, Controles Internos e Compliance contém uma Política de Contratação de Colaboradores e Prestadores de Serviços, a qual tem por fim estabelecer os critérios a serem observados pela Gestora quando da contratação de terceiros para a prestação de determinados serviços, bem como quando da contratação de Colaborador para o seu próprio quadro. A Victa, dentro dos limites de sua responsabilidade como empregadora ou contratante de serviços, conforme a situação, adotará todas as medidas necessárias para acompanhar e monitorar as atividades realizadas por seus colaboradores e prestadores de serviço, sempre pautada pelos princípios de eficiência, transparência e boa-fé, em conformidade com a legislação e regulamentação vigentes.

Especificamente na contratação de prestadores de serviço a Gestora exigirá que o terceiro atenda critérios como qualificação técnica, capacidade operacional, licenças, preço e reputação. A verificação dessas condições será feita por meio da análise de documentos, auditorias e outros procedimentos que se mostrarem necessários para comprovar as qualificações do prestador.

Adicionalmente, todo novo fornecedor deve ser avaliado pela área solicitante e pelo Diretor de Compliance, levando em consideração a justificativa de contratação, o custo estimado e, sempre que possível, propostas comparativas. Para prestadores de serviço estratégicos (como distribuidores e administradores fiduciários), a Victa também requer suas políticas internas de PLD/FTP.

10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados

A área de operações da Gestora realiza o monitoramento diário das carteiras dos fundos sob sua gestão, com o objetivo de identificar e acompanhar os custos de transação de cada carteira. Também é responsável por avaliar a devida formalização das operações junto ao administrador das carteiras e verificar a adequação dos provisionamentos eventualmente realizados.

Adicionalmente, a Gestora mantém relacionamento ativo com uma ampla rede de intermediários, incluindo corretoras e brokers, realizando periodicamente cotações junto a diversos participantes do mercado. Esse procedimento visa garantir o acesso a

um maior universo de ativos e selecionar a melhor combinação entre qualidade dos serviços prestados e custos de transação. Os custos de transação são avaliados antes da execução das ordens e monitorados continuamente, com foco na obtenção das melhores condições para os fundos sob gestão e na redução dos custos cobrados aos investidores.

10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

A Gestora não mantém quaisquer acordos formais de soft dollar e adota postura restritiva em relação a práticas dessa natureza que possam gerar, ou aparentar gerar, conflitos de interesse. Atualmente, não recebe qualquer tipo de benefício ou subsídio financeiro de prestadores de serviços, tais como sistemas, treinamentos, eventos ou viagens. Situações excepcionais envolvendo o recebimento de brindes ou presentes serão avaliadas individualmente pela Diretora de Compliance, que delibera sobre sua adequação e eventual necessidade de medidas corretivas.

10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados

A Victa adota um Plano de Continuidade de Negócios (“PCN”) que tem por objetivo estabelecer diretrizes, responsabilidades e procedimentos destinados a assegurar a continuidade das operações críticas da Gestora em caso de incidentes que provoquem interrupção parcial ou total das atividades, tais como falhas tecnológicas, eventos cibernéticos, indisponibilidade de infraestrutura, desastres naturais, pandemias, crises de mercado ou quaisquer outras situações que comprometam a execução normal dos processos essenciais. O PCN busca minimizar impactos operacionais, financeiros, reputacionais e regulatórios, garantindo o cumprimento das obrigações fiduciárias da Victa junto a cotistas, contrapartes, prestadores de serviço, órgãos reguladores e demais partes interessadas.

10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários

A Victa possui a Política de Gestão de Riscos, que define os procedimentos adotados pela Gestora com relação a gestão do risco de liquidez. Cada fundo possui um nível de liquidez definido conforme sua estratégia de investimento e composição de passivos. Em situações de iliquidez, a área de gestão, responsável pela gestão de liquidez, deverá

informar imediatamente o Comitê de Investimentos e a Diretoria de Compliance que tomarão medidas cabíveis para reestabelecer o reenquadramento do fundo.

10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

A Victa não atua como distribuidor de cotas dos fundos de investimento. A distribuição é efetuada por terceiros contratados.

10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Resolução

www.victacapital.com.br

11. Contingências¹

11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:

- a. Principais fatos:**
- b. Valores, bens ou direitos envolvidos:**

[Não se aplica.](#)

11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:

- a. Principais fatos:**
- b. Valores, bens ou direitos envolvidos:**

¹ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

Não se aplica.

11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores:

Não se aplica.

11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:

- a. Principais fatos:**
- b. Valores, bens ou direitos envolvidos:**

Não se aplica.

11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

- a. Principais fatos:**
- b. Valores, bens ou direitos envolvidos:**

Não se aplica.

12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:

- a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de**

cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos

- b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação**
- c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa**
- d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito**
- e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado**
- f. títulos contra si levados a protesto**

Declarations of the Director of Management are contained in Annex I of the present Formulário de Referência.

ANEXO I

DECLARAÇÕES DO DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS

BRUNO E. MARTINS, brasileiro, casado, nascido em 19 de abril de 1987, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 26.452.823-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 339.513.988-33, com escritório comercial no endereço na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, 15º andar, Brooklin Novo, São Paulo/SP, Brasil, CEP 04578-000, nos termos do **art. 17** e dos **itens 1.1. e 12 do Anexo E da Resolução CVM nº 21/21, DECLARA** para os devidos fins legais o que se segue:

1. Reviu e concorda com o conteúdo do presente Formulário de Referência, e certificou que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa;
2. Não existem contra si, quaisquer acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;
3. Não existem contra si, quaisquer condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
4. Não existem contra si, quaisquer impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;
5. Não houve a inclusão de seu nome em cadastro de serviços de proteção ao crédito;
6. Não houve a inclusão de seu nome em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e
7. Não há títulos contra si levados a protesto.

Bruno E. Martins
Diretor Executivo e de Gestão

DECLARAÇÃO DA DIRETORA RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO E CUMPRIMENTO DE REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS

MARIA ANTONIA BARRETO E. MARTINS, brasileira, casada, nascida em 3 de janeiro de 1989, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 34.216.838-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n. 227.616.398/47, com escritório comercial no endereço na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, 15º andar, Brooklin Novo, São Paulo/SP, Brasil, CEP 04578-000, nos termos do **art. 17** e do **item 1.1. do Anexo E da Resolução CVM nº 21/21** **DECLARA** para os devidos fins legais que reviu e concorda com o conteúdo do presente Formulário de Referência, e certificou que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

Maria Antonia Barreto E. Martins
Diretora de *Compliance*